



PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
AV. FCO COSTA VELOSO, S/N
415222770001-81 Exercício: 2020



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
MESA DIRETORA

DECRETO Nº 12, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.20

| | | | | |
|----------|---|--|----------------------|--|
| 02 12 00 | SECRET. MUN. DE DES.RURAL E MEIO AMBIENTE | | | |
| 467 | 20.608.0006.1037.0000 | CONSTR. E/OU REFORMA E EQUIP. DE CASA DE FARINHA | -20.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 940 05 | |
| | 940 | Outras vinculações de transferências | | |
| | 115 000 | Recursos Vinculados | | |
| 497 | 20.609.0006.2065.0000 | INCENTIVO A CAPRINOC., SUINOCULTURA E PSICULTURA | -21.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 001 00 | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 100 000 | Geral | | |
| 02 14 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 520 | 10.122.0004.1058.0000 | CONSTR.AMPL. E/OU REFORMA DA SEC. DE SAUDE | -10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 001 00 | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 300 000 | Saúde | | |
| 522 | 10.122.0011.2036.0000 | PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 214 02 | |
| | 214 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | |
| | 115 000 | Recursos Vinculados | | |
| 536 | 10.301.0030.2033.0000 | ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | -10.000,00 | |
| | 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 214 02 | |
| | 214 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | |
| | 115 000 | Recursos Vinculados | | |
| 554 | 10.301.0030.2033.0000 | ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | -27.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 215 02 | |
| | 215 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | |
| | 115 000 | Recursos Vinculados | | |
| 565 | 10.301.0030.2035.0000 | PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: 1 001 00 | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 300 000 | Saúde | | |
| 601 | 10.301.0030.2038.0000 | VIGILANCIA SANITÁRIA | -10.000,00 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 001 00 | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 300 000 | Saúde | | |
| 603 | 10.301.0030.2038.0000 | VIGILANCIA SANITÁRIA | -55.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 001 00 | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 300 000 | Saúde | | |

DECRETO Nº 12, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.20

| | | | | |
|----------|--------------------------|------------------------------------|----------------------|--|
| 02 14 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 649 | 10.301.0030.2102.0000 | CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANT-RABICA | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 001 00 | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 300 000 | Saúde | | |

Anulação (-) -846.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
273.764.273-88

LEONARDO SOUSA ALVARENGA
SEC.DE ADMINIST.E FINANÇAS
095.606.218-04
CABECEIRAS DO PIAUÍ, 01 de julho de 2020

CONTADOR
736.743.503-34

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 001/2020

ESTADO DO PIAUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

o
"Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Miguel Alves para o quadriênio que se inicia em primeiro de janeiro de 2021 e finda em 31 de dezembro de 2024".

JUNHO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O direito à revisão geral dos subsídios dos mandatários eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e Vereadores) deve ocorrer na mesma data e sem distinção de índices da concedida aos servidores municipais, consoante o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sendo isso matéria pacificada.

No entanto, o que passou a ser motivo de divergência jurídica é a iniciativa da lei concessora da revisão, tendo em vista o descompasso existente entre a Constituição Federal (art. 37, X) e a Constituição Estadual. Enquanto na Constituição Federal é observada a iniciativa privativa da cada Poder, na Constituição Estadual é assegurada através de lei de iniciativa do Poder Executivo a revisão da remuneração de todos os agentes públicos.

Em que pese o forte entendimento doutrinário a respeito de ser observada a iniciativa privativa de cada Poder, consoante a norma consolidada da Constituição Federal, o Tribunal de Justiça do Estado/PI tem entendido como sendo inconstitucional a legislação municipal que não atender ao disposto na Constituição Estadual.

Porquanto, apresentamos o Projeto de decreto legislativo em anexo, o qual objetiva fixar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito. Por fim, quanto ao impacto financeiro orçamentário tem-se o mesmo por dispensado, consoante o artigo 37, inc. X da Constituição Federal c/c o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que ao tempo da elaboração da LDO e da LOA já resultou previsto a revisão anual segundo a estimativa da inflação para o exercício seguinte.

Assim sendo, com fundamento nos motivos antes aduzidos, vimos encarecer a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Francisco Neres do Nascimento
Presidente

Washington Luiz Parente de Pinho
Vice-presidente

Vicente Alves da Silva Neto
Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
MESA DIRETORA

Decreto Legislativo nº. 001/2020

De 12 de junho de 2020.

"Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Miguel Alves para o quadriênio que se inicia em primeiro de janeiro de 2021 e finda em 31 de dezembro de 2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguel Alves, com sustentáculo legal no artigo 29, inciso V da Constituição Federal e artigo 31, §§ 1 e 2 da Constituição Estadual do Piauí e em obediência ao disposto nos termos do Art. 14, inciso V da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Miguel Alves para o quadriênio que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e finda em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- O Subsídio mensal do Prefeito é fixado em R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º- O Subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º- O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º. desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

§ 2º- O Vice-Prefeito, nomeado como Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - Ao Subsídio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, nos subsídios fixados nos artigos 2º e 3º desta lei, obedecendo em qualquer caso o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - É assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o recebimento de um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O décimo terceiro subsídio que trata o caput deste artigo será pago na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício na função.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores do Poder Executivo ou em data posterior.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Art. 8º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miguel Alves, aos 12 dias do mês de junho de 2020.

Francisco Neres do Nascimento
Francisco Neres do Nascimento
Presidente

Washington Luiz Parente de Pinho
Washington Luiz Parente de Pinho
Vice-Presidente

Vicente Alves da Silva Neto
Vicente Alves da Silva Neto
Secretário

ORDEM DO DIA
25/09/2020
2ª sessão
Pauta para 2ª discussão
Vicente Alves da Silva Neto
Vicente Alves da Silva Neto
Secretário

APROVADO EM:
2ª Discussão
3ª Reunião
3ª sessão
Em 25/09/2020
Vicente Alves da Silva Neto
Vicente Alves da Silva Neto
Secretário

ORDEM DO DIA
25/09/2020
1ª sessão
Pauta para 1ª discussão
Vicente Alves da Silva Neto
Vicente Alves da Silva Neto
Secretário

APROVADO EM:
2ª Discussão
2ª Reunião
2ª sessão
Em 25/09/2020
Vicente Alves da Silva Neto
Vicente Alves da Silva Neto
Secretário

ORDEM DO DIA
25/09/2020
3ª sessão
Pauta para 3ª discussão
Vicente Alves da Silva Neto
Vicente Alves da Silva Neto
Secretário

APROVADO EM:
2ª Discussão
3ª Reunião
3ª sessão
Em 25/09/2020
Vicente Alves da Silva Neto
Vicente Alves da Silva Neto
Secretário

À PROMULGAÇÃO EM:
25/09/2020
Francisco Neres do Nascimento
Francisco Neres do Nascimento
Presidente

PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO
EM:
25/09/2020
Francisco Neres do Nascimento
Francisco Neres do Nascimento
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
MESA DIRETORA

**RESOLUÇÃO
Nº 001/2020**

ESTADO DO PIAUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Miguel Alves, estado do Piauí para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências".

SETEMBRO DE 2020.

(Continua na próxima página)